



BOLETIM OFICIAL

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Assembleia Municipal

Deliberação n° 6/AMSV/2021:

Aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2022.....328

Deliberação n° 7/AMSV/2021:

Aprova a sua participação no Capital Social da Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Local.....349

Deliberação n° 8/AMSV/2021:

Aprova a aquisição pelo Município, de um lote de terreno, sito em ribeirinha, medindo 5165,25 m2, à Empresa PROIMO, para construção de um campo de futebol.....349

Deliberação n° 9/AMSV/2021:

Aprova a proposta de Loteamento de Quinta de Santana.....349

PARTE G**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****Assembleia Municipal****Deliberação nº 6/AMSV/2021,****de 05 de novembro de 2021**

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em sessão plenária nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, delibera, nos termos da alínea b), nº 2, do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 39º, da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

CAPÍTULO I**APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO****Artigo 1º****Objeto da deliberação**

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2022, no montante global de 1.090.000.000\$00 (um bilhão e noventa milhões de escudos).

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º, da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 2º**Regime geral**

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município, para o exercício de 2022.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de dezembro, aplicada, com as devidas adaptações, aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II**NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Artigo 3º****Normas de execução**

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente, as previstas nos artigos 6º e 7º, da presente deliberação.

Artigo 4º**Normas de fiscalização**

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4, do artigo 47º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária, do ano de 2022:

- Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;
- Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;
- Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;
- Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3, do artigo 53º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a disposição legal referida na alínea e).

3. Nos mesmos termos do disposto nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2, do artigo 47º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3, da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III**DISCIPLINA ORÇAMENTAL****Artigo 5º****Execução orçamental**

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

Artigo 6º**Mobilização de receitas municipais**

1. Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis, em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais e da participação devida pela venda dos terrenos das ZDTI (Zonas de Desenvolvimento Turístico Integrado);
- Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros, para o exercício de 2022;
- Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

Artigo 7º**Despesas orçamentais**

1. É definido, para o ano de 2022, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;
- Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;
- Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;

e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8.º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2022, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- Despesas com Pessoal;
- Aquisição de Bens e Serviços;
- Juros e Outros Encargos;
- Benefícios Sociais.

Artigo 9.º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10.º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada, facultada com antecedência à Secretaria Municipal, para efeitos de agendamento, e limitam-se às estritamente necessárias, previstas e aprovadas, no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

CAPÍTULO IV

RECURSO AO CRÉDITO

Artigo 11.º

Crédito de curto prazo

1. O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas, efetivamente, cobradas no ano económico de 2022, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, excetuadas as situações previstas no artigo 63.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2. O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8, do artigo 8.º, da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

3. Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal, na primeira sessão que esta realizar, após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6.º, da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 15 de março.

Artigo 13.º

Encargos e dívidas

1. Os órgãos municipais e os seus respectivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2022, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

2. As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores”, desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Artigo 14.º

Política de recrutamento

1. Durante o ano de 2022 serão recrutados externamente: 1 Diretor de Serviço da Administração Geral, Nível III, 1 Diretor dos Serviços de Ambiente e Equipamentos, Nível III, 1 Técnico (Engenharia de Ambiente), 3 Técnicos (Direito) para o Gabinete Jurídico e Auditoria e 5 Agentes de Polícia Municipal, e internamente: 2 Apoios Operacionais (Operários Qualificados), 2 Apoios Operacionais (Condutores) e 5 Bombeiros/Enfermeiros, ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022.

2. Em conformidade com as condições exigidas pelas disposições legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2022, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município de São Vicente.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal, visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.

5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública, para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2022, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15.º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de **1.650.000\$00**, distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete do Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais, para ações de formação, em conformidade com o disposto no artigo 111.º, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plano anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

CAPÍTULO VI

SISTEMA FISCAL MUNICIPAL

Artigo 16.º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

São liquidados e cobrados, somente, os impostos e taxas municipais criados, respetivamente, pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição da República, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos nos números 1 e 2, do artigo 43.º, da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 17.º

Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislações tributárias e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2. No decorrer do ano de 2022, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei, que não são cobradas no território municipal, desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do IUP (Imposto Único sobre o Património), em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 223.315.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19º

Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 43º, da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2021, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2022.

Artigo 20º

Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal deve desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20º, da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2. Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de São Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no nº 6, do artigo 20º, da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro.

Artigo 21.º

Isenção temporária do IUP, no âmbito da operação de execução do Cadastro Predial na ilha de São Vicente

1. Nos termos do disposto no artigo 235º, da Constituição da República, e no artigo 24º, da Lei n.º 2/IX/2016, de 11 de agosto, que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2016, os atos de formalização, por escritura pública, na sequência da operação de execução do Cadastro Predial na ilha de São Vicente, das transmissões gratuitas ou onerosas, *intervivos* ou *mortis causa*, de prédios adquiridos até 31 de dezembro de 2015 e que padecem de vícios de forma, beneficiam de isenção do IUP, desde que o valor do imposto não ultrapasse os 100.000\$00 (cem mil escudos).

2. O disposto no número anterior abrange, designadamente:

- As diferentes transmissões por atos *inter vivos* até o possuidor e titular atual;
- As sucessivas transmissões por sucessão *mortis causa* de prédios que fazem parte de herança até o possuidor e titular atual;
- Os atos de remição do foro, nos termos da lei, de terrenos do domínio privado dos Municípios, cedidos aos particulares, em regime de aforamento.

3. Os emolumentos referidos no número anterior são reduzidos em cinquenta porcentos (50%) nos seguintes casos:

- Caso em que os proprietários sejam titulares de mais do que um imóvel na ilha objeto de operação de execução do cadastro predial;
- Se o valor do IUP ultrapassar os 100.000\$00.

4. Para efeitos do presente artigo, entende-se que padece de vício de forma todos os atos de transmissão de prédios que, legalmente sujeitos a escritura pública, tenham sido realizados através de escrito particular ou acordo verbal.

5. A isenção atribuída ao abrigo do artigo anterior vigora por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data do início da operação de execução do Cadastro Predial, na ilha de São Vicente.

6. A prova da verificação dos pressupostos de atribuição do incentivo fiscal é a que resultar da operação de execução do cadastro predial.

Artigo 22º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-lei nº 36/92 de 15 de abril.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20º desta deliberação.

Artigo 23º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao IUP, para efeitos de determinação da base tributável, sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei nº 79/V/98, de 07 de Dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente à mesma, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no nº 1, deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO

Artigo 24º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2022 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- Receitas fiscais, com uma dotação global de 223.315.000\$00, que incluem os impostos municipais;
- Transferências, com uma dotação global de 418.411.396\$00, destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal, com uma dotação de 330.711.396\$00;
- Outras receitas correntes, com uma dotação global de 189.653.604\$00, que incluem as taxas de serviços Municipais;
- Outras receitas de capital, com uma dotação global de 83.400.000\$00, que incluem a transferência de taxas atrasadas, contratos programa e dividendos de empresas participadas pelo Município.
- Ativos não financeiros, com uma dotação global de 175.000.000\$00, que incluem a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo de Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais, nomeadamente, o Fundo do Turismo, o Fundo do Ambiente e a Taxa Aeroportuária, em moldes a ser fixado pelo Orçamento do Estado para 2022.

Artigo 25º

Outras fontes de financiamento

1. Deve a Câmara Municipal facultar à Assembleia Municipal os elementos que for apurando, no decorrer do processo e ao longo do ano de 2022, para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias, para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

2. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e à inventariação das taxas definidas no artigo 6º, da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6º desta deliberação, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2022.

Artigo 26º

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

Para cumprimento do disposto na alínea a), do artigo 6º, da presente deliberação, a Câmara Municipal irá proceder a elaboração de operações de loteamento dentro dos Planos Urbanísticos de Núcleos Urbanos em vigor, para satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

CAPÍTULO VIII

Artigo 27º

Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no Boletim Oficial, o Orçamento Municipal para o ano 2022 deve começar a ser executado, a partir de 2 de janeiro de 2022.

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 5 dias do mês de novembro do ano 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Doutora Dora Oriana Gomes Pires*

Orçamento de 2022
Município de São Vicente

MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Subtotal		
01	Total	831 600 000,00	-	831 600 000,00	258 400 000,00	1 090 000 000,00
	RECEITAS		0			
01.01	Impostos	223 315 000,00	0	223 315 000,00		223 315 000,00
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	-	0	-		-
01.01.02	Outros impostos directos	-	0	-		-
	Derrama		0	-		-
01.01.03	Imposto sobre o Património	175 000 000,00	0	175 000 000,00		175 000 000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	85 000 000,00	0	85 000 000,00		85 000 000,00
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	85 000 000,00	0	85 000 000,00		85 000 000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	90 000 000,00	0	90 000 000,00		90 000 000,00
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	90 000 000,00	0	90 000 000,00		90 000 000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	45 700 000,00	0	45 700 000,00		45 700 000,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.01.02	Sobre vendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	8 000 000,00	0	8 000 000,00		8 000 000,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	10 100 000,00	0	10 100 000,00		10 100 000,00
01.01.04.04.01	Imposto de turismo	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.01.04.04.09	Outros diversos	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.04.05	Outros impostos	27 500 000,00	0	27 500 000,00		27 500 000,00
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	12 500 000,00	0	12 500 000,00		12 500 000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecológica	15 000 000,00	0	15 000 000,00		15 000 000,00
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.01.06	Outros impostos	2 615 000,00	0	2 615 000,00		2 615 000,00
01.01.06.01	Imposto de selo	2 515 000,00	0	2 515 000,00		2 515 000,00
01.01.06.01.01	Outros	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220 000,00	0	220 000,00		220 000,00
01.02.01.01	Taxa social líquida	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120 000,00	0	120 000,00		120 000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	-	0	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.03	Transferências	342 511 396,00	0	342 511 396,00	75 900 000,00	418 411 396,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	11 800 000,00	0	11 800 000,00	40 000 000,00	51 800 000,00
01.03.01.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	10 000 000,00	0	10 000 000,00		10 000 000,00
01.03.01.02.09	Outras (Donativos de Terrenos)	800 000,00	0	800 000,00	40 000 000,00	40 800 000,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	-		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	330 711 396,00	0	330 711 396,00	35 900 000,00	366 611 396,00
01.03.03.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.03.01.01	Administração Central	330 711 396,00	0	330 711 396,00	35 900 000,00	366 611 396,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	-	0	-		-
01.04	Outras receitas	265 553 604,00	0	265 553 604,00	7 500 000,00	273 053 604,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	34 600 000,00	0	34 600 000,00		34 600 000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-
01.04.01.02	Dividendos	-	0	-	2 500 000,00	2 500 000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	-		-
01.04.01.04	Recetas provenientes de reservas técnicas	-	0	-		-
01.04.01.05	Rendas	-	0	-		-
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	-	0	-	5 000 000,00	5 000 000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	0	-		-

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-	-	-
01.04.01.05.04	De terrenos	6 000 000,00	0	6 000 000,00	6 000 000,00	6 000 000,00
01.04.01.05.05	De habitações	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	-	-	-
01.04.01.05.07	Outras rendas	8 000 000,00	0	8 000 000,00	8 000 000,00	8 000 000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600 000,00	0	600 000,00	600 000,00	600 000,00
01.04.02	Venda de bens e serviços	171 320 000,00	0	171 320 000,00	171 320 000,00	171 320 000,00
01.04.02.01	Venda de bens correntes	23 300 000,00	0	23 300 000,00	23 300 000,00	23 300 000,00
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	-	-	-
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000,00	0	300 000,00	300 000,00	300 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	1 000 000,00	0	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	-	-	-
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-	-	-
01.04.02.01.07	Venda de água	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00
01.04.02.01.09	Outras	2 000 000,00	0	2 000 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	144 320 000,00	0	144 320 000,00	144 320 000,00	144 320 000,00
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	144 320 000,00	0	144 320 000,00	144 320 000,00	144 320 000,00
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais	-	0	-	-	-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	6 000 000,00	0	6 000 000,00	6 000 000,00	6 000 000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	18 000 000,00	0	18 000 000,00	18 000 000,00	18 000 000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	0	-	-	-
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	20 000 000,00	0	20 000 000,00	20 000 000,00	20 000 000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	16 000 000,00	0	16 000 000,00	16 000 000,00	16 000 000,00
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	1 000 000,00	0	1 000 000,00	1 000 000,00	1 000 000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	7 500 000,00	0	7 500 000,00	7 500 000,00	7 500 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000,00	0	20 000,00		20 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de mata-douros e talhos Municipais	500 000,00	0	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	200 000,00	0	200 000,00		200 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	300 000,00	0	300 000,00		300 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	2 500 000,00	0	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2 000 000,00	0	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades organicas, funcionais ou agentes municipais	32 000 000,00	0	32 000 000,00		32 000 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5 000 000,00	0	5 000 000,00		5 000 000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.02	Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.04.02.02.00.09	Outros Emolumentos e Custas	100 000,00	0	100 000,00		100 000,00
01.04.02.03.00	Taxas de Outros Serviços	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.03.09	Outros	600 000,00	0	600 000,00		600 000,00
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03	Multas e outras penalidades	7 000 000,00	0	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	3 000 000,00	0	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1 500 000,00	0	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1 000 000,00	0	1 000 000,00		1 000 000,00
01.04.04	Outras Transferências	51 094 600,00	0	51 094 600,00		51 094 600,00
01.04.04.01	Correntes	51 094 600,00	0	51 094 600,00		51 094 600,00
01.4.04.02	Capital		0	-	0	-
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	1 539 004,00	0	1 539 004,00		1 539 004,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 539 004,00	0	1 539 004,00		1 539 004,00
03.01	Activos Não Financeiros	0	0	0	175 000 000,00	175 000 000,00
03.01.01	Activos fixos	-	0	-	15 000 000,00	15 000 000,00
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	10 000 000,00	10 000 000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	-	1 000 000,00	1 000 000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	1 500 000,00	1 500 000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	-	800 000,00	800 000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	-	200 000,00	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	0	-	160 000 000,00	160 000 000,00
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0	-	160 000 000,00	160 000 000,00

02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	80 000,00	400 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400 000,00	-	-	880 000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	50 000,00	150 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100 000,00	-	-	15 980 000,00
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnica	-	20 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220 000,00
02.02.01.01.01	Atigos honoríficos e de decoração	100 000,00	500 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600 000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	300 000,00	1 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22 100 000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 330 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100 000,00	100 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 300 000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	50 000,00	450 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 800 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 280 000,00	10 030 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76 160 800,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 950 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	400 000,00	2 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6 100 000,00
02.02.02.00.04	Transportes	30 000,00	10 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.00.05	Água	50 000,00	300 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.00.06	Energia elétrica	200 000,00	420 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19 580 000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100 000,00	2 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 620 000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	700 000,00	3 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 200 000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700 000,00	2 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 700 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 550 000,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100 000,00	100 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 790 800,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	200 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 520 000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 800 000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100 000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 150 000,00
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41 303 556,00
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41 179 996,00
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123 560,00
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.01	A Empresas Privadas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.02	A Empresas Privadas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06	Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600 000,00
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400 000,00
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000,00

03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	8 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00	15 000 000,00	500 000,00	28 500 000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	8 000 000,00	1 000 000,00	4 000 000,00	15 000 000,00	500 000,00	28 500 000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200 000,00	200 000,00	100 000,00	1 000 000,00	300 000,00	100 000,00	1 000 000,00	2 900 000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	9 100 000,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	300 000,00	300 000,00	1 500 000,00	3 000 000,00	1 000 000,00	2 000 000,00	1 000 000,00	9 100 000,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	600 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 600 000,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	300 000,00	500 000,00	500 000,00	-	1 300 000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.02	Existências	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02	Outras	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.02.02.01.01	Aquisições de Materias Primas de Aprovisionam/	-	-	-	-	-	200 000,00	-	200 000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	-	300 000,00	100 000,00	-	-	400 000,00
03.01.04.03	Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros recursos naturais	-	-	-	-	100 000,00	-	-	100 000,00
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas	-	-	-	300 000,00	-	-	-	300 000,00

Orçamento de 2022
Município de São Vicente
MAPA III- Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçamento
	Funcionamento	Investimento		
TOTAL				
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				
Serviços Públicos gerais	544 519 192,00	7 800 000,00	552 319 192,00	51%
Órgãos executivos (...), administração	58 215 476,00		58 215 476,00	5%
Administração de pessoal	364 550 596,00		364 550 596,00	33%
I&D – Serviços Públicos Gerais	121 753 120,00		121 753 120,00	11%
Serviços Públicos Gerais não especificados		7 800 000,00	7 800 000,00	1%
Defesa	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00	1%
Segurança e ordem pública	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00	1%
Proteção contra incêndios	8 000 000,00		8 000 000,00	1%
Assuntos económicos	11 000 000,00	97 000 000,00	108 000 000,00	10%
Construção		97 000 000,00	97 000 000,00	9%
Turismo	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Assuntos económicos não especificados	6 000 000,00		6 000 000,00	1%
Proteção ambiental	35 800 000,00	14 500 000,00	50 300 000,00	5%
Gestão de esgotos e águas		14 500 000,00	14 500 000,00	2%
I&D – proteção ambiental	0,00		0,00	0%
Proteção ambiental outros não especificados	35 800 000,00		35 800 000,00	5%
Habituação e desenvolvimento urbanístico	0,00	171 300 000,00	171 300 000,00	16%
Desenvolvimento urbanístico		50 000 000,00	50 000 000,00	7%
I&D – habitação e desenvolvimento urbanístico		20 000 000,00	20 000 000,00	3%
Outros não especificados		101 300 000,00	101 300 000,00	14%
Saúde	2 400 000,00	0,00	2 400 000,00	0%
Outros não especificados	2 400 000,00		2 400 000,00	0%

Serviços culturais, recreativos e religiosos	94 800 000,00	21 000 000,00	115 800 000,00	11%
Serviços recreativos e desporto	9 100 000,00	17 000 000,00	26 100 000,00	2%
Serviços culturais	78 700 000,00	4 000 000,00	82 700 000,00	8%
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7 000 000,00	0,00	7 000 000,00	1%
Educação	23 400 000,00	500 000,00	23 900 000,00	2%
Ensino pré primário e primário		500 000,00	500 000,00	0%
Ensino secundário	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Serviços auxiliares à educação	1 000 000,00		1 000 000,00	0%
Outros não especificados de educação	17 400 000,00		17 400 000,00	2%
Protecção social	22 180 808,00	27 800 000,00	49 980 808,00	5%
Idosos	5 000 000,00		5 000 000,00	0%
Sobrevivência	3 280 808,00		3 280 808,00	0%
Família e crianças	12 900 000,00		12 900 000,00	1%
Habitação		20 000 000,00	20 000 000,00	2%
Outros não especificados de protecção social	1 000 000,00	7 800 000,00	8 800 000,00	1%
TOTAL	750 100 000,00	339 900 000,00	1 090 000 000,00	100%
Percentagem sobre o Total do Orçamento	69%	31%	100%	

Orçamento de 2022
Município de São Vicente
MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo		Importância		Total
	Município	Serviços Autónomos	Município	Serviços Autónomos	
	Receitas correntes				
1.01	Impostos		223 315 000,00	0,00	223 315 000,00
1.02	Segurança Social		220 000,00	0,00	220 000,00
1.03	Transferências		342 511 396,00	0,00	342 511 396,00
1.04	Outras Receitas		265 553 604,00	0,00	265 553 604,00
	Total das Receitas correntes		831 800 000,00	0,00	831 800 000,00
	Receitas de capital		0,00	0,00	0,00
	Total das Receitas de capital		0,00	0,00	0,00
03.01	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)		1 006 600 000,00	83 400 000,00	1 090 000 000,00
	Total das receitas		1 006 600 000,00	83 400 000,00	1 090 000 000,00
	Despesas de funcionamento				
02.01	Despesas com pessoal		404 756 072,00	0,00	404 756 072,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes		371 510 072,00	0,00	371 510 072,00
02.01.02	Segurança Social		33 246 000,00	0,00	33 246 000,00
02.02	Aquisição de bens e serviços		137 520 800,00	0,00	137 520 800,00
02.02.01	Aquisição de bens		61 060 000,00	0,00	61 060 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços		76 460 800,00	0,00	76 460 800,00
02.03	Consumo de capital fixo		200 000,00	0,00	200 000,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos		200 000,00	0,00	200 000,00
02.04	Juros e outros encargos		41 303 556,00	0,00	41 303 556,00
02.05	Subsídios		0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas		0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas		0,00	0,00	0,00
02.06	Transferências		600 000,00	0,00	600 000,00
02.06.02	Organismos internacionais		400 000,00	0,00	400 000,00
02.06.03	Administrações Públicas		200 000,00	0,00	200 000,00
02.07	Benefícios Sociais		61 080 552,00	0,00	61 080 552,00
02.07.01	Benefícios sociais		41 736 552,00	0,00	41 736 552,00
02.07.02	Benefícios de assistência social		19 344 000,00	0,00	19 344 000,00
02.08	Outras despesas		98 539 020,00	0,00	98 539 020,00
	Total despesas de funcionamento		744 000 000,00	0,00	744 000 000,00
	Despesas de investimentos		0,00	0,00	0,00
	Total despesas de investimentos		0,00	0,00	0,00
	TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)		346 000 000,00	-	346 000 000,00
	Total das despesas		1 090 000 000,00	-	1 090 000 000,00

Orçamento de 2022
 Município de São Vicente
 MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	10 933 712,00		10 933 712,00
	Gabinete do Presidente da C	47 281 764,00		47 281 764,00
	Gabinete Protecção Civil	61 582 872,00		61 582 872,00
	Secretaria Municipal	194 202 412,00		194 202 412,00
	Direcção de Urbanismo Habi	316 897 160,00		316 897 160,00
	Direcção de Ambiente Abast	278 294 756,00		278 294 756,00
	Direcção de assuntos sociais	180 807 324,00		180 807 324,00
	Total despesas de funcion	1 090 000 000,00	-	1 090 000 000,00
	Receitas correntes	915 000 000,00		915 000 000,00
	Receitas de capital			-
	Ativos não financeiros	175 000 000,00		175 000 000,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:			-
			-
			-
			-
	Total das receitas	1 090 000 000,00	0,00	1 090 000 000,00
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:			
			
			
			
	Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos			

Orçamento de 2022
 Município de São Vicente
 MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos
 Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	552 319 192,00		552 319 192,00
TOTAL	552 319 192,00		552 319 192,00
Defesa	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00
TOTAL	8 000 000,00		8 000 000,00
Segurança e ordem pública	8 000 000,00	0,00	8 000 000,00
TOTAL	8 000 000,00		8 000 000,00
Assuntos económicos	108 000 000,00	0,00	108 000 000,00
TOTAL	108 000 000,00		108 000 000,00
Protecção ambiental	50 300 000,00	0,00	50 300 000,00
TOTAL	50 300 000,00		50 300 000,00
Habituação e desenvolvimento urbanístico	171 300 000,00	0,00	171 300 000,00
TOTAL	171 300 000,00		171 300 000,00
Saúde	2 400 000,00	0,00	2 400 000,00
TOTAL	2 400 000,00		2 400 000,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	115 800 000,00	0,00	115 800 000,00
TOTAL	115 800 000,00		115 800 000,00
Educação	23 900 000,00	0,00	23 900 000,00
TOTAL	23 900 000,00		23 900 000,00
Protecção social	49 980 808,00	0,00	49 980 808,00
TOTAL	49 980 808,00		49 980 808,00
TOTAL GERAL	1 090 000 000,00	0,00	1 090 000 000,00

Orçamento de 2022
 Município de São Vicente
 MAPA X-Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas,
 sub-programas e projectos

Programa/sub-programa/Projectos	Total	Fonte de financiamento			
		Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo Outros
TOTAL	228 300 000,00	188 300 000,00	0,00	40 000 000,00	0,00
Saúde					
CAPITAL HUMANO					
Educação	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00
Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00
Desporto	17 000 000,00	17 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Física	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Estádio Adérito Sena	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00
Beneficiação do Parque de Manutenção Física da Laginha e Lazareto	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção dos Relvados Sintéticos	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Construção do Polivalente da Zona Norte(Continuação)	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção das Placas Desportivas	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Pista de Atletista no Estádio Adérito Sena	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Requalificação dos Campos Biltm, Bela Vista e Chã de Alecrim	3 000 000,00	3 000 000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSVERSAL					
Ambiente	14 500 000,00	14 500 000,00	0,00	0,00	0,00
Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Criação de Espaços Verdes	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Rede de Esgotos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00
Extensão da Rede de Esgotos	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
E.T.A.R.	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção Equipamentos diversos	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00
INFRAESTRUTURAÇÃO					
Planeamento Territorial	147 000 000,00	107 000 000,00	0,00	40 000 000,00	0,00

Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico em estreita colaboração com o IIPC	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabilitação da Praça Amílcar Cabral	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Arruamentos em calçada	50 000 000,00	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Arruamentos em Terra batida	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros trabalhos da Rede Viária (calçamento de Passeios)	7 000 000,00	7 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação e Manutenções Edifícios Diversos	25 000 000,00	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Requalificações Diversas	10 000 000,00	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restauração Edifício da Ex- Conservatória	8 000 000,00	8 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Requalificação das Acessibilidades em asfalto da Cidade	40 000 000,00	0,00	0,00	40 000 000,00	0,00	0,00
Infra-estruturas e Transportes	7 800 000,00	7 800 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sinalização Horizontal e vertical	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colocação de resguardo de passeios	300 000,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção da Sinalização Existente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Sinalização Informativa Turística	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COESÃO SOCIAL						
Habituação social	40 000 000,00	40 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituações Sociais	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Isdob Compo bo casa	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL HUMANO						
Cultura	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação e Formação da Banda Municipal	500 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento de Projectos c/ vista ao Desenvolvimento Turismo	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento de 2022
Município de São Vicente
MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração Directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %
	Total receitas	831 600 000,00	0,00	831 600 000,00	258 400 000,00	1 090 000 000,00	
01	RECEITAS						
01.01	Impostos	223 315 000,00	0	223 315 000,00	0,00	223 315 000,00	
01.02	Segurança Social	220 000,00	0	220 000,00	0,00	220 000,00	
01.03	Transferências	342 511 396,00	0	342 511 396,00	75 900 000,00	418 411 396,00	
01.04	Outras receitas	265 553 604,00	0	265 553 604,00	7 500 000,00	273 053 604,00	
03.01	Activos não financeiros	0,00	0,00	0,00	175 000 000,00	175 000 000,00	
	Total despesas	759 700 000,00	0,00	759 700 000,00	330 300 000,00	1 090 000 000,00	
02	Despesas	742 350 000,00	0,00	742 350 000,00	0,00	742 350 000,00	
02.01	Despesas com pessoal	403 106 072,00	0,00	403 106 072,00	1 650 000,00	404 756 072	
02.02	Aquisição de bens e serviços	137 520 800,00	0,00	137 520 800,00	0,00	137 520 800	
02.03	Consumo de capital fixo	200 000,00	0,00	200 000,00	0,00	200 000	
02.04	Juros e outros encargos	41 303 556,00	0,00	41 303 556,00	0,00	41 303 556	
02.05	Subsídios	-	0,00	0,00	0,00	0	
02.06	Transferências	600 000,00	0,00	600 000,00	0,00	600 000	
02.07	Benefícios Sociais	61 080 552,00	0,00	61 080 552,00	0,00	61 080 552	
02.08	Outras despesas	98 539 020,00	0,00	98 539 020,00	0,00	98 539 020	
03.01	Activos não financeiros	17 350 000,00	0,00	17 350 000,00	328 650 000,00	346 000 000	
	Investimento				228 300 000,00	228 300 000,00	
	Financiamento interno	0,00	0,00	0,00	188 300 000,00	188 300 000,00	
	Financiamento externo				0,00	0,00	

Total de Receitas	1 090 000 000,00	Total de Despesas	1 090 000 000,00	Deficit Global	0,00
				Financiamento	0,00

Total de operações activas	22 754 566,00	Total de operações passivas	-60 807 570,00		-38 053 004,00
-----------------------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------	--	-----------------------



Necessidades de financiamento	
Financiamento	
Deficit Global:	-38 053 004,00
	38 053 004,00

Activos financeiros		
03.02	MERCADO INTERNO	22 754 566,00
03.02.01	Empréstimos concedidos	22 754 566,00
03.02.01.04	Empréstimos concedidos-Amortizacoes	0,00
03.02.01.04	Constituições de depósitos-saldo exercicio	22 754 566,00
03.02.01.05	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	Passivos financeiros	-60 807 570,00
03.03.01	MERCADO INTERNO	-60 807 570,00
03.03.01.04	Empréstimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.01.04	Outros passivos financeiros-aquisicoes	70 807 570,00
03.03.01.08	Curto Prazo	10 000 000,00
03.03.02	MERCADO EXTERNO	0,00
03.03.02.04	Empréstimos obtidos-Aquisicoes	0,00
03.03.02.04	Empréstimos Obtidos-Amortizacoes	0,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK

Entidade credora	Data de con	Finalidade	Capital contratado	Taxa de juro		Ano decorrido	Ano em falta	Encargos do ano		Capital em divida	Total
				Inicial	Actual			Capital	Juro		
BCA	2010/08	Obras de Infraestruturas	310 000 000,00	7,90%	7,90%	15	4	25 913 108,00	9 935 308,00	111 558 359,00	35 848 416,00
BCA	2014	Obras de Infraestruturas	150 000 000,00	7,25%	7,25%	10	3	16 516 576,00	4 382 948,00	53 571 694,00	20 899 524,00
BCN	2017	Obras de Infraestruturas	200 000 000,00	6,50%	6,50%	10	2	18 377 886,00	11 418 130,00	183 986 197,00	29 792 016,00
BCN	2019	Obras de Infraestruturas	200 000 000,00	7,00%	7,00%	10			10 000 000,00	200 000 000,00	10 000 000,00
Total Geral			860 000 000,00					60 807 570,00	35 736 386,00	549 116 250,00	96 539 956,00

MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-NOVOS CONTRATOS

CLASSIFICACAO ECONOMICA.....

Entidade credora	Data de c	Finalidade	Capital a contrair	Prazo de amortz.	Taxa de juro		SERVICIO DA DIVIDA		Encargos do ano	Total	OBS.
					Inicial	Actual	Capital	Juro			
			10 000 000,00	1			10 000 000,00	443 610,00	10 000 000,00	443 610,00	10 443 610,00
Total Geral			10 000 000,00				10 000 000,00	443 610,00	10 000 000,00	443 610,00	10 443 610,00

Deliberação n^o 7/AMSV/2021,

de 05 de novembro de 2021

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em Sessão Ordinária, realizada a 4 e 5 de novembro de 2021, e no âmbito da sua autonomia normativa, conferida pelos artigos 5^o e 81^o-2-i) do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n^o-134/IV/95 de 03 de julho, delibera, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 81^o/3 e 92^o/2-n), conforme Deliberação Ordinária N^o7/CMSV/2021, de 14 de setembro de 2021, aprovar a sua participação no Capital Social da Sociedade de Promoção do Desenvolvimento Local com o montante de (250.000\$00) duzentos e cinquenta mil escudos.

Votação:

Por unanimidade de votos dos 21 Deputados Municipais, sendo 9 (nove) da Bancada do MpD, 7 (sete) da Bancada da UCID, 4 (quatro) da Bancada do PAICV e 1 (um) do MIMs.

Assembleia Municipal de São Vicente, 5 de novembro de 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Dora Oriana Gomes Pires*

Deliberação n^o 8/AMSV/2021,

de 05 de novembro de 2021

A Assembleia Municipal de São Vicente, reunida em Sessão Ordinária, realizada a 04 e 05 de novembro de 2021, e no âmbito da sua autonomia normativa, conferida pelos artigos 5^o e 81^o-2-h), do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n^o-134/IV/95 de 03 de julho, delibera, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 81^o-3 e 92^o-2-i), conforme Deliberação Ordinária N^o6/CMSV/2021, de 14 de setembro de 2021, aprovar, a aquisição pelo Município, de um lote de terreno, sito em Ribeirinha, medindo 5165,25 m², à Empresa PROIMO, para construção de um campo de futebol, no valor de 20.000.000\$00, nas seguintes condições, conforme proposta de contrato de compra e venda, conforme o anexo enviado pela Câmara Municipal.

Votação: dos 21 (Vinte e um) Deputados Municipais, sendo 9 (nove) da Bancada do MpD, 7 (sete) da Bancada da UCID, e 3 (três) da Bancada do PAICV, 1 (um) do MIMs e 1 (um) abstenção da Bancada do PAICV.

Assembleia Municipal de São Vicente, 05 de novembro de 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Dora Oriana Gomes Pires*

Deliberação n^o 9/AMSV/2021,

de 05 de novembro de 2021

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em Sessão Ordinária, realizada a 4 e 5 de novembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal através da Deliberação Ordinária N^o17/CMSV/2021 na sua reunião, de 06 de setembro de 2021, aprova a proposta de Loteamento de Quinta de Santana, um terreno com cerca de 08 ha situada na Ribeira Julião outrora utilizada para agricultura, para a realização de um programa de infraestruturação Urbana para promoção imobiliária segundo o projeto apresentado pela IFH- Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA/Câmara Municipal de São Vicente, em conformidade com o projeto enviado.

Votação:

Por unanimidade de votos dos 21 Deputados Municipais, sendo 9 (nove) da Bancada do MpD, 7 (sete) da Bancada da UCID, 4 (quatro) da Bancada do PAICV e 1 (um) do MIMs, a proposta do Regulamento do projeto de Loteamento de Quinta de Santana.

Assembleia Municipal de São Vicente, 5 de novembro de 2021. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Dora Oriana Gomes Pires*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a Publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.